



PROCESSO N.º	24.290-0/2020
PRINCIPAL	MATO GROSSO PREVIDÊNCIA
INTERESSADA	DIVONE ELBA DE SOUZA FIGUEIREDO
ASSUNTO	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
RELATOR	WALDIR JÚLIO TEIS

I. RELATÓRIO

1. Trata-se de análise e registro do **Ato n.º 3.712/2015**, disponibilizado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, respectivamente nos dias 2/6/2015, concedendo **aposentadoria voluntária por tempo de contribuição**, pela legalidade da planilha de proventos, à Sra. **Divone Elba de Souza Figueiredo**, servidora estabilizada constitucionalmente, no cargo de Analista Desenvolvimento Eco. Social, Classe “D”, Nível “12”, lotado na Secretaria de Estado de Gestão, no município de Cuiabá/MT.

2. No relatório técnico de defesa¹ de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, a 2ª Secretaria de Controle Externo se manifestou pelo registro do Ato n.º 3.712/2015 e pela legalidade de planilha e proventos.

3. O Ministério Público de Contas, por meio do **Parecer n.º 6.213/2022²**, da lavra do **Procurador de Contas Getúlio Velasco Moreira Filho**, verificou o preenchimento dos requisitos legais e opinou pelo registro do **Ato n.º 3.712/20215** bem como pela legalidade da planilha de proventos,

É o relatório.

Cuiabá, 24 de outubro de 2022.

assinatura digital³
Waldir Júlio Teis
Conselheiro Relator

¹ Documento digital n.º 211387/2022.

² Documento digital n.º 214559/2022.

³ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal n.º 11.419/2006 e Resolução Normativa n.º 9/2012 do TCE/MT.

